

CONTRATO N. 08/OP/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA do EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUSEU MUNICIPAL E DO CENTRO INTERPRETATIVO DE S. LOURENÇO-----

**VALOR TOTAL S/IVA: € 21.120,00**

**Entre:**

--- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**E**

--- **SEGUNDO: - LIDER – SERVIÇOS, GERAIS DE VIGILÂNCIA LDA.**, com sede na Rua Central Vila Verde, número 115, Freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, Pessoa Coletiva número 508 649 773, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia, sob o mesmo número, com o capital social de [REDACTED], aqui representada por **Hugo Filipe Pereira Fernandes**, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente e representante legal da referida sociedade, como verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em doze de maio de dois mil e vinte e dois e válida até doze de maio de dois mil e vinte e três, documentos que arquivo.-----

--- É celebrado o presente contrato de “**Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança do Edifício da Câmara Municipal, do Museu Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço**” precedido de **Ajuste direto Regime Geral** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----



**PRIMEIRA**

--- Constitui objeto do presente contrato a **"Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança do Edifício da Câmara Municipal, do Museu Municipal e do Centro Interpretativo de S. Lourenço"**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de trinta de janeiro de dois mil e vinte e três, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

**SEGUNDA**

--- O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do mesmo**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.-----

**TERCEIRA**

--- O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante.-----

**QUARTA**

--- O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020218, de acordo com o documento 2023/158, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2023/324, efetuado com base no cabimento 2023/472, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

**QUINTA**

--- O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato.-----

--- Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende.-----

--- Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----



**SEXTA**

--- Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a

[REDACTED]

**SÉTIMA**

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

**OITAVA**

--- Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**NONA**

--- Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares.-----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.-----

--- O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da sua situação tributária da sua representada, emitido em trinta de novembro de dois mil e vinte e dois.-----

-- Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, constata-se que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

--- Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Esposende, 01 de fevereiro de 2023



O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



**LÍDER**  
Serviços Gerais de Vigilância, Lda  
A Gerência

